



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim
Controladoria Geral do Município – CGM

RELATÓRIO E PARECER 044/2022/CGM

Município	Itapecuru Mirim
Órgão interessado	Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção (SEMAMFAICOPER)
Assunto	Análise do Processo Administrativo nº 089/2022 , de 25 de fevereiro de 2022, no qual se processa a Dispensa de Licitação nº 014/2022, por meio da Chamara Públicas nº 002/2022 , de cujo objeto é aquisição de peixes in natura (tambaqui), para distribuição gratuita , junto as comunidades carentes do Município de Itapecuru Mirim, durante o período da SEMANA SANTA 2022, de Agricultores Familiares e demais beneficiários que sem enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006.
Controlador Geral do Município	André Luis Mendonça de Sousa

1. RELATÓRIO

Tratam os autos em análise do **Processo Administrativo nº 089/2022**, de 25 de fevereiro de 2022, no qual se processa a **Dispensa de Licitação por meio da Chamara Públicas nº 002/2022**, de cujo objeto é **aquisição de peixes in natura (tambaqui), para distribuição gratuita**, junto as comunidades carentes do Município de Itapecuru Mirim, durante o período da SEMANA SANTA 2022, de Agricultores Familiares e demais beneficiários que sem enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006.

O processo foi encaminhado a esta Controladoria Geral em **22/04/2022** pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), a fim de que haja análise quanto sua regularidade, segundo critérios estabelecidos em lei.



O processo foi encaminhado em volume único, numerado e rubricado das folhas 1 a 141, sendo a primeira folha o ofício nº 047/2022/SEMAMFAICOPER, de 22/02/2022, da Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção, ao tempo que solicita o objeto ora citado, encaminhando termo de referência para deliberação do ordenador de despesa; e a última folha o despacho à Controladoria Geral para manifestação, datado de 20/04/2022.

Passa-se à análise e ao parecer.

2. COMPETÊNCIA DO CONTROLE INTERNO

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/1988), em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei 1415/2018, de 26/12/2018, dispõe acerca da sua instituição nesta administração pública municipal, atribuindo a Controle Interno, dentre outras competências, "realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Secretarias Municipais, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia".

No exercício de suas funções a CGM deve emitir relatório e parecer de auditoria, com a finalidade de indicar a situações que carecem de atendimento para o cumprimento das exigências legais.

3. ANÁLISE

3.1 Da fase interna

3.1.1 Da Elaboração do Termo de Referência, da definição do objeto e da justificativa para a contratação ✓



Termo de Referência foi **elaborado parcialmente de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993**, tendo ocorrido corretamente, por exemplo, definição do objeto; **todavia, o mesmo não ocorre com os seguintes itens:**

- a) Quanto a e apresentação de justificativa para a contratação no item 2.2. deixou de preencher corretamente espaço que constam **XXXXXX.** ✓
- b) No item 6.1 não foi indico o exercício financeiro corretamente. ✓
- c) O item 11 trata da Lei 10.520/2002 (pregão). Entendo ser viável para esse procedimento licitatório a Lei 8.666/93. ✓
- d) Não consta no TR clausula específica que trate da Fiscalização do contrato. Assim como, as condições de pagamento. ✓

3.1.2 Da pesquisa de preços e da definição do preço estimado de referência

Pelos autos do processo, verifica-se memorando nº 041/2022-SEMROG, de 22/02/2022, do Secretário da SEMROG, encaminhando o processo a Central de Compras para realização de pesquisa de preços.

Foi realizada cotação de preços usando-se apenas 3 (três) consultas diretas com fornecedores (ASSOCIAÇÃO DO CLUBE DE MÃES LAR DO AMOR DO BAIRRO MALVINAS, CNPJ: 41.477.688/0001-80; COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURRAIS DA AGRICULTURA DO VALE DO ITAPECURU (COOPRUAF), CNPJ: 17.926.504/0001-30; e COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES DO VINAGRE (COMAVI), CNPJ: 34.428.800/0001-20), justificando que a presente pesquisa se deu com base na legislação federal que regulamentou o Programa Alimenta Brasil – PAB, pelo único e exclusivo motivo de garantir que a compra dos



pescados fosse realizado diretamente do agricultor/empreendedor familiar rural, com o objetivo de fomentar a agricultura familiar local.

Ressalta-se, todavia, que a empresa COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA DO VALE DO ITAPECURU (COOPRUF), CNPJ: 17.926.504/0001-30, não assinou a cotação de preços.

3.1.3 Da verificação de disponibilidade orçamentária ✓

Houve solicitação de dotação orçamentária por parte da SEMROG (pág. 23), porém o valor estimado de R\$ 98.333,33 (noventa e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), **diverge do valor apurado no mapa, que foi de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**. Por meio de certidão nº 117/2022, a Contadora Geral do Município informou a existência de disponibilidade orçamentária e financeiro para atender o referido objeto no valor de R\$ 98.333,33, **porém o valor diverge do informado no mapa de apuração das propostas de preços**. Além disso, refere-se a despesa como adequada a Lei Federal nº 8.666/93, sendo desnecessário, pois a contratação tem como base legal outras legislações, como por exemplo a Lei 14.284/2021. ✓

3.1.4 Da autorização pela autoridade competente.

No dia 25/02/2022, foi exarada autorização (pág. 25) para a realização do procedimento de contratação do objeto solicitado pela Secretaria Municipal da receita, Orçamento e Gestão (SEMROG).

A autorização partiu do secretário da SEMROG, tendo em vista este ser ordenador de despesa da SEMAMFAICOPER, conforme competência delegada por meio do Decreto Municipal nº 018/2021, anexo (págs. 26 a 28).



3.1.5 Da autuação do processo

Não se pode identificar nos autos a autuação do processo e ou termo de enquadramento pela Comissão Permanente de Licitação do Município. Embora esteja numerado e paginado.

3.1.6 Do exame da minuta da chamada pública e seus anexos e aprovação da Procuradoria Geral do Município ✓

No dia 01/03/2022, a Minuta da Chamada Pública e seus anexos foram encaminhados à Procuradoria Geral do Município (PGM) para exame e aprovação, bem como verificação da legalidade de todo o processo.

O Parecer Jurídico foi exarado em 03/03/2022, contendo as seguintes análises:

- a) Análise da Minuta da Chamada Pública: **Houve aprovação integral da Minuta da Chamada Pública e de seus anexos,** nos termos do artigo 34 da Lei Federal nº 14.284/2021.

Ressalta-se, todavia, que na **página 60 do Parecer Jurídico** cita o preço médio por kg de R\$ 9,83 (nove reais e oitenta e três centavos), divergindo do apurado no mapa de cotações de preços que foi de R\$ 10,00 (dez reais). ✓

E ainda, no item 1.1 pág. 64V da Chamara Pública não foi identificado as gramas, assim como kg pesados, constando apenas XXXX. Além disso, o prazo de vigência (03 meses) do contrato constante do item 7 (pág. 68) do termo de referência, diverge do que consta no TR inicial (06 meses) (pág. 21). ✓

3.2 Da fase externa

3.2.1 Da publicação da chama pública



Aviso da Chamada Pública está datado de 15/03/2022, tendo sido publicado no mesmo dia no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM).

3.2.2 Do Extrato da DAP física do agricultor familiar participante

Não se pode identificar nos autos a validação das DAP dos participantes da Chamada Pública.

3.2.3 Da abertura da sessão pública

A sessão pública foi aberta no dia e hora marcados no aviso da Chamada Pública, em 06/04/2022, às 10h00min.

Ressalte-se que, não ficou registrado na Ata da Sessão Pública, realizada em 06/04/2022, os quantitativos, valor unitário e total de cada participante. Assim como, o resultado final que chegou ao valor total de R\$ 33.3333,33 para cada vencedor da Chamada Pública.

3.2.3 Do aviso de resultado definitivo da Chamada Pública

O aviso de resultado definitivo da Chamada Pública, foi publicado em 08/04/2022, no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM), tendo como vencedores os fornecedores individuais: MARIA ELISANGELA SILVA NICACIO, CPF: 058.313.233-23, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); CRISTIANE BARBOSA CARVALHO, CPF: 026.406.693-62, o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); e BENEDITO RITO DUTRA CARVALHO, CPF: 271.446.583-87, o valor R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **Porém, essa informação não consta na Ata de realização da Sessão Pública.** Contudo, foi publicado no DOEM em 11/04/2022, ERRATA de retificação do referido aviso, onde os valores de todos os



participantes foram iguais R\$ 33.333,33 (trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Ressalte-se que, tais valores não foram identificados na Ata da Sessão Pública, não se sabe ao certo o critério usado para chegar a esses valores.

3.2.4 Da homologação da Chamada Pública

A homologação da Chamada pública foi publicada em 13/04/2022, no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM), tendo como vencedores os fornecedores individuais: MARIA ELISANGELA SILVA NICACIO, CPF: 058.313.233-23, o valor de R\$ 33.333,33 (trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); CRISTIANE BARBOSA CARVALHO, CPF: 026.406.693-62, o valor de R\$ 33.333,33 (trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); e BENEDITO RITO DUTRA CARVALHO, CPF: 271.446.583-87, o valor R\$ 33.333,33 (trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

4. CONCLUSÃO

DO EXPOSTO, com base nos autos analisados e dos fundamentos legais demonstrados, esta Controladoria Geral opina pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS** deste processo, devendo-se observar os achados apontados na seção 3 deste relatório, e **RECOMENDA:**

- a) Ao presidente da CPL, que apresente esclarecimentos acerca **de não ter registrado na Ata da Sessão Pública, o valor da proposta inicial de cada participante, assim como, o critério usado para o alcance do resultado final que chegou ao valor total de R\$ 33.333,33 para cada participante vencedor da Chamada Pública.**



- b) Juntar aos autos, portaria de designação de fiscal do contrato, devidamente publicada no DOEM.
- c) A elaboração de termos de referência de acordo com o disposto na Lei Federal 8666/1993.
- d) O envio dos elementos de fiscalização ao TCE/MA por meio do Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas – SACOP, dentro no prazo.
- e) Juntar aos autos, notas de empenhos referentes aos contratos nº 040, 041 e 042/2022. Em conformidade com o art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64.

RECOMENDA ainda para os próximos processos de contratação:

- a) Implementar atividade de controle de revisão do termo de referência, que não se configure num mero checklist, mas que possa de fato efetuar uma análise qualitativa.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Itapecuru Mirim, 26 de abril de 2022.

ANDRÉ LUIS MENDONÇA DE SOUSA
Controlador Geral
Matrícula 26620